



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2751ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, foi realizada, às onze horas, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo nº 35 – 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septingentésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor de Gestão Portuária Substituto, contando com a participação de Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro e Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.000240/2025-55.** Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a aquisição de munições para a Guarda Portuária, no valor estimado de R\$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais). Parecer nº 41/2025/GERINC/SUPJUR (9592261). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9739996). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGUA para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a referida contratação, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de munições para a Guarda Portuária. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.005949/2024-66.** Trata-se de solicitação da GERCAR (9752729) para, em caráter excepcional, autorizar o empregado [REDACTED] durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/04/2025, a jornada de trabalho na modalidade 100% home office, em razão do exposto no Despacho 238 (9752729) e conforme laudo da assistente social da PortosRio (9635988). Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9759892), a SUPREC opina pelo deferimento do requerimento e, em caso de aprovação, notificará o empregado da possibilidade de convocação presencial pela Chefia imediata e/ou para realização de perícia médica, caso seja noticiado piora no seu quadro de saúde (9759311). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para análise e aprovação da jornada de trabalho exclusivamente em home office, pelo prazo determinado de 60 (sessenta) dias, que poderá ser reduzido caso haja prévia autorização para aplicação do Plano de Desligamento Voluntário - PDV. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu a solicitação do empregado para execução de sua jornada de trabalho exclusivamente em regime home office durante o período de 60 (sessenta) dias. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.000990/2020-12.** Trata-se do encaminhamento à Diretoria Executiva do Ofício nº 012.000019.2025-0, de 11/04/2025 do Instituto de Seguridade Social - Portus (SEI nº 9683611) que, em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, submeteu à patrocinadora (PortosRio), proposta de alteração do Estatuto do Portus - Instituto de Seguridade Social, com objetivo principal de adequar as regras que regem a escolha dos membros da Diretoria Executiva e demais órgãos colegiados e demais aperfeiçoamento, como novas obrigações legais, organização de procedimentos disciplinares, redução de custo administrativo e etc. Despacho 641 (9771066) com as principais alterações na proposta, informando que todas as propostas de alterações podem ser localizadas no SEI nº 9683611, e foram destacadas somente aquelas julgadas mais importantes para conhecimento da PortosRio. Considerando que, anteriormente, a Diretoria Executiva designou a Gerência de Compliance e Riscos - GERCOP para acompanhar os pontos de auditorias no Instituto de Seguridade Social - Portus, sugere-se que a minuta seja encaminhada para análise e manifestação daquela gerência, que poderá sugerir alterações em virtude dos apontamos já

realizados na consultoria nos anos de 2022 e 2023. (ROFX e ABEPH). Matéria encaminhada pela **DIRAFI/SUPREC** para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à GERCOP para análise. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.003405/2025-41.** Trata-se da solicitação do empregado [REDACTED] para realização de trabalho em regime home office integralmente, em razão dos motivos expostos no Despacho 130 (9788377). Documentos médicos (9788443, 9788460, 9788482, 9788510, 9788530, 9788549); Concordância chefia imediata(9788554); Concordância chefia mediata (9789186). Matéria encaminhada pelo **DIRGEP Substituto** para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu a solicitação do empregado, autorizando a execução de sua jornada de trabalho exclusivamente em regime home office pelo prazo de 06 (seis) meses. **Item 2 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.001448/2024-19.** Processo encaminhado pelo DIRAFI/SUPFIN, para conhecimento do Colegiado, quanto ao despacho GERCOT (9773723) acerca de débito que consta como dívida ativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e atualizado na data de hoje no montante de R\$ 176.060.499,23 (cento e setenta e seis milhões, sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) já incluso no CADIN em 13/05/2025, dívida esta já aprovada por meio da Deliberação DIREXE nº 2720^a, de 19/12/2024 (9199155). Conforme exposto no Despacho para DIREXE, foi encaminhado, pela SUPFIN, e-mail à PGFN (9778327) solicitando esclarecimentos quanto à consulta realizada no portal regularize onde foi informado a possibilidade de parcelamento da dívida em até 60 vezes. Informa-se, ainda, que a SUPFIN questionou a PGFN se houve comunicado prévio à CDRJ sobre a inclusão da empresa no CADIN, da qual a área financeira não tomou conhecimento. Ressalta-se, por fim, a SUPFIN, que a renovação da CND somente será concretizada após negociação da dívida junto àquela Procuradoria. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações e das providências que estão sendo adotadas. **Item 3 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.003456/2025-72.** Trata-se da minuta do Instrumento Normativo que visa disciplinar o uso de credenciais em veículos oficiais - Instrumento Normativo - PORTOSRIO - Uso de Credenciais em Veículos Oficiais (9799575). Anexos 1 (9800403) e 2 (9800533) – Fotos das credenciais. Conforme exposto no Despacho para a DIREXE (9805250), a SUPGES se manifesta favoravelmente, ressaltando que é a primeira versão do normativo, não havendo documentação De x Para. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido normativo, nos termos da minuta constante do Sei nº 9799575. **Subitem 3.2 – Processo SEI 50905.005175/2024-73.** Trata-se de Pedido de Reconsideração do escritório SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, objetivando o pagamento da fatura de honorários de êxito, emitida sob o número nº 42744 (NF 8978992), no valor de R\$ 11.145.576,98 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) em outubro de 2024, atualizada a valor histórico de R\$ 12.268.385,14 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) em abril de 2025. Parecer SUPJUR Nº 15/2025 (9797778). Considerando o exposto no Despacho para DIREXE (9798116), o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria ao Colegiado para deliberação sobre o pedido de reconsideração, objetivando o pagamento da fatura de honorários de êxito, no valor atualizado de **R\$ 12.268.385,14** (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) em abril de 2025. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Executiva, após análise do Parecer nº 15/2025/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO, que revisitou a matéria sob a ótica contratual, considerando o proveito econômico obtido pela PortosRio, deliberou sobre o Pedido de Reconsideração formulado por SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, referente ao pagamento da fatura de honorários de êxito, emitida sob o número nº 42744 (NF 8978992), no valor de R\$ 11.145.576,98 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Considerando os fundamentos apresentados no Parecer, que conclui que o valor econômico reconhecido judicialmente no processo nº 0019107-80.2008.4.02.5101, no montante de R\$ 210.939.120,00 (duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e vinte reais), é a base legítima para a apuração dos honorários contratuais de êxito, e que o benefício econômico não se trata de mera expectativa, mas de valor efetivamente reconhecido judicialmente, a DIREXE reconhece o dever da PortosRio em efetuar o pagamento da fatura no valor de R\$ 11.145.576,98 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Contudo, com o objetivo de preservar o interesse público, a DIREXE delibera que sejam adotadas tratativas de negociação com o escritório SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS visando ao parcelamento do valor devido em 6 (seis) parcelas, com a redução dos encargos legais e contratuais que incidem sobre a obrigação, já perfazendo o montante de R\$ 12.268.385,14 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Após tratativas negociais, o processo deverá ser encaminhado para nova deliberação DIREXE quanto à forma de pagamento e posterior envio ao CONSAD, considerando o item 6.2 da Política de Alçadas da PortosRio.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 02/06/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/06/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 02/06/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 02/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9820013** e o código CRC **2C3E3D76**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 9820013

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br